

Ministro do STJ suspende decisão que abria precedente para construções na área tombada de Brasília sem consulta ao instituto, responsável pelo patrimônio histórico. Posição final será da corte especial do tribunal

Justiça fortalece Iphan

FABÍOLA GÓIS

DA EQUIPE DO CORREIO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) conseguiu na Justiça uma vi-

tória na luta para impedir obras fora de padrão na área tombada de Brasília. O ministro José Arnaldo da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), suspendeu uma decisão anterior do próprio STJ que ameaçava a prerrogativa

do Iphan de vetar construções.

O Iphan considera que obras em áreas brasileiras tombadas como patrimônio da Humanidade devem ser aprovadas pelo órgão. Em maio deste ano, porém, a atribuição foi contestada na Justiça.

Ao julgar processo do instituto contra um prédio na 414/415 Sul, a 2ª Turma do STJ entendeu que os responsáveis pela obra não tinham obrigação de consultar o Iphan (*leia matéria abaixo*).

A procuradoria do instituto re-

correu da decisão, por temer que o tribunal adotasse o entendimento em outros casos. "Essa decisão daria respaldo para alguém construir um prédio com vidro fumê no centro histórico de Ouro Preto (MG)", argumentou o procuradora do Iphan, Nádia Porto. O ministro José Arnaldo da Fonseca levará o caso para julgamento na Corte Especial do STJ. "Recuperamos nossa prerrogativa e esperamos que ela seja mantida", disse Nádia.

Informe Publicitário

Longa disputa nos tribunais

A discussão sobre a necessidade de consulta ao Iphan em caso de obras em área tombada começou por causa de um processo do instituto que trata do prédio comercial da 414/415 Sul, de frente para a L2 Sul.

O edifício foi objeto de ação civil pública movida há três anos pelo Iphan e pelo Ministério Pùblico Federal contra o governo do Distrito Federal, a Marcos Koenigkan Empreendimentos Imobiliários e o Hotel Phenicia, dona do imóvel. Na ação, Iphan e MP pedem a demolição da parte leste do prédio, erguido com autorização do GDF a apenas cinco metros de distância da via.

O juiz Carlos Alberto Simões de Tomás, da 6ª Vara Federal, concordou com os argumentos do Iphan e determinou a "demolição parcial do prédio, para permitir que fique livre de construção o espaço mínimo de dez metros a partir do meio fio da via L2 Sul, suficiente, portanto, para preservar o conjunto arquitetônico da cidade de Brasília".

Mas o Hotel Phenicia e o GDF recorreram ao Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, que mudou a decisão anterior. No despacho, o juiz federal considerou que o Iphan deveria ser ouvido sobre o projeto, mas avaliou que a obra não provocava dano à área tombada. "Só porque (o Iphan) não foi ouvido, não se deve demolir a obra erguida sem a audiência do Iphan", diz trecho da decisão.



PRÉDIO NA 414/415 SUL, QUE MOTIVOU AÇÃO: AVANÇO SOBRE ÁREA PÚBLICA

Ônus

O Iphan recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) alegando que a decisão de segunda instância teria violado o artigo 17 do Decreto-Lei 25/37, que estabelece as atribuições do órgão.

O ministro Franciulli Neto, relator do processo na 2ª Turma do STJ, considerou que não é obrigatória a prévia manifestação do Iphan em casos como os da 414/415 Sul, em que "não houve demolição ou mutilação de coisa tombada, mas construção de edifício autorizada pelo GDF".

Em seu voto, o ministro argumentou que a demolição provocaria prejuízo grande aos comerciantes e aos donos das salas do prédio. "A demolição parcial do prédio, à essa altura, seria medida sem razoabilidade, seja porque a construção obteve o devido alvará de construção do GDF, seja porque traria um ônus excessivo".

O Iphan conseguiu suspender a decisão ao entrar com recurso, chamado de embargos de divergência, na Corte Especial do STJ. O ministro José Arnaldo da Fonseca entendeu que há diferenças de interpretações e vai preparar um relatório a ser analisado pelos 21 ministros da Corte Especial. A decisão definirá o posicionamento do STJ em outros casos que chegarem ao tribunal.

Por enquanto, a procuradora do Iphan se diz aliviada. "A decisão anterior poderia firmar jurisprudência e o prejuízo para o patrimônio histórico e artístico nacional seria incalculável", opinou. Cabe agora ao Hotel Phenicia e ao GDF apresentarem argumentos que serão levados em conta na hora do julgamento na Corte Especial do STJ.

LEIA MAIS SOBRE
PRESERVAÇÃO NA
PÁGINA 28